



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/SAMAE/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/SAMAE/2024**

**1. OBJETO**

**Contratação de Empresa de Designe Gráfico para Renovação de Fachada Comercial, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.**

**2. CONTRATADA**

**IMPRIMAIS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o número 09.348.827/0001-65, estabelecida na Rua Monsenhor Augusto Zuco nº 47 - Bairro: Centro, cidade de Tijucas/SC – CEP nº 88.200-000.

**3. DO VALOR**

O valor será no total de **R\$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).**

**4. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.**

4.1. O prazo para execução do objeto em evidência é de 30 dias e será contado a partir da data de assinatura deste contrato. Sendo que o início de execução do objeto fica condicionado a emissão da Ordem de Serviço (OC), pelo SAMAE.

4.2. O prazo de vigência do contrato firmado entre as partes será até o dia 31/12/2024

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer o objeto deste Termo em perfeitas condições, e no prazo indicado pelo SAMAE.

5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente proposta;

5.3. Comunicar o SAMAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

5.4. Manter, durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo;

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.7. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

5.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança dos seus funcionários;

5.9. Não substituir às suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da Autarquia.

5.10. Prestar suporte técnico em caso de irregularidades;

## **6. REGIME DE EXECUÇÃO**

O executante acatará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição, adotados pela fiscalização em todo e qualquer serviço/operação. A existência e a atualização da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do SAMAE, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução do objeto.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do equipamento. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a emissão e recebimento da Ordem de Compra emitido pela Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer tipo de compensação.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2024, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

| <b>Cód. Red.</b> | <b>Unidade</b> | <b>Ação</b> | <b>Subelemento</b>       |
|------------------|----------------|-------------|--------------------------|
| 145              | 1              | 2055        | 3.3.3.90.39.99. 00.00.00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

## 11. DO CONTRATO

**Da Alteração:** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo, ou conforme o caso, os percentuais estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

## 12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

## 13. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da **IMPRIMAIS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o número 09.348.827/0001-65, estabelecida na Rua Monsenhor Augusto Zuco nº 47 - Bairro: Centro, cidade de Tijucas/SC – CEP nº 88.200-000, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 064/2024/SAMAEJUR.

**Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- 
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;

Ademais, denota-se que o Contratado oferece nos termos de seu projeto preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

O Contratado encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

#### **14. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

**Tijucas (SC), 17 de abril de 2024.**

**LUIZ ROGÉRIO DA SILVA**  
Presidente do SAMAE